

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304001792

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 59/2021

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual e por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/SEDI, inscrita no CNPJ sob N. 21.652.711/0001-10, localizado na Rua Piauí, N. 460, Sala 1, Centro, Goiátuba/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício n. 30/2018- CEGECON requerimento da Autorização do Curso de Análises Clínicas;
- Despachos de encaminhamento do processo de autorização do Curso Técnico;
- Plano do Curso em Análises Técnica;
- Regimento Interno;
- Projeto Político Pedagógico;
- Minuta de declaração de corpo docente suficiente;
- Minuta sobre a Diligência;
- Despacho N 358/2019;
- Diligência CEE/CEP n. 221/2018;
- Declaração 32;
- Ofício em resposta a Diligência;
- Minuta com documentação pedida na Diligência n, 221/2018;
- Despacho Nº 235/2021 - GABGCFT;
- Portaria n. 8/2021 de Constituição da Comissão de Especialistas;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- *E-mail*;
- Ofício de alteração do Requerimento para renovação de autorização;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Apresentação Do Programa De Avaliação Institucional Do ITEGO Jerônimo Carlos Do Prado;
- Certificado de Aprovação do Projeto;
- Nominata do Corpo Administrativo;
- Acervo Bibliográfico;
- Planta Baixa;
- Instrumento de Verificação ;
- *E-mail*;
- Despacho n.337/2021 - GESG- 19225
- Resolução CEE/CEP N. 98/2018;
- Memorandos.

II – ANÁLISE

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado, localizado na Rua Piauí, N. 460, Sala 1, Centro, Goiátuba/GO obteve o seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 98 de 4/10/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Importante ressaltar que a Lei Nº 20.976, de 30 de março de 2021 que criou e denominou as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás os COTEGs, alterou a denominação de Instituto Tecnológico de Goiás Jerônimo Carlos do Prado para Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado.

Destaca-se que o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado passou a ser mantido pela Secretaria de Estado da Retomada, cujo CNPJ é 37.992.607/0001-05.

O COTEG Jeronimo Carlos do Prado, foi credenciado por meio da Resolução 52/2021, com vigência até 31/12/2025.

1. DOS ALVARÁS

Consta nos autos o Alvará de Funcionamento e Localização N. 2021000009 para o exercício de 2021. Alvará de Vigilância Sanitária, N°2020000706 com validade até 31 de março de 2021 e o Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros sob o protocolo N°383079/19, com validade até 29 de abril de 2020.

2. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 08/2021 é integrada pelas professoras Edna Duarte e Vera Lúcia Cardoso de Oliveira, emitindo relatório técnico e **nota 3,15**.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita a Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. DA ESTRUTURA FÍSICA

O Colégio ocupa uma área de aproximadamente 800 m² (oitocentos metros quadrados), em prédio de propriedade do Estado de Goiás, possuindo 02 (dois) pavilhões. No primeiro andar do primeiro pavilhão: 06 (seis) salas de aula e 07 (sete) dependências administrativas; no primeiro andar do segundo pavilhão: 01 (uma) sala de aula, biblioteca, Cantina, dois banheiros e 04 (quatro) laboratórios: Enfermagem, Segurança do Trabalho, Saúde Bucal e Nutrição e no segundo andar do segundo pavilhão: 02 (duas) salas de aula e 05 laboratórios, sendo 04 (quatro) laboratórios de informática e 01 (um) laboratório de *Hardware* e 02 (duas) salas técnicas distribuídas da conforme a planta baixa (croqui). Além das instalações de uso comum da comunidade escolar como salas de aula, salas de professores, salas de atendimento extraclasse ao aluno, banheiros, lanchonete, área de convivência, a acessibilidade, existem ainda as instalações específicas de outros cursos. O ITEGO está adequado para atendimento a pessoas com deficiência, equipado com rampas de acesso, banheiros e bebedouros adaptados.

A Comissão de Especialistas observou que não existe um lugar destinado a lanchonete, as salas do térreo possuem acessibilidade, mas as salas do piso superior não têm rampa para acesso. A instituição falou que tem um projeto para a construção do elevador, mas sem prazo para a realização.

4. LABORATÓRIO ESPECÍFICO

O laboratório de Análises Clínicas, química e nutrição tem uma área de 69,75m² e conta com os seguintes equipamentos e materiais: agitador orbital kline para homogeneização, um micro centrífuga para hematócrito digital 30 capilares, uma balança de precisão, bancada em J, banquetas em madeira para acento, bomba de vácuo, gabinete em aço carbono com pintura eletrostática, capela para exaustão de gases agressivos, espectrofotômetro para análises micronal, manta aquecedora para balão de fundo redondo de 200 ml, manta aquecedora em porcelana, ventilador de teto, quadro branco, agitador magnético com aquecimento tecnal, placa de aquecimentos em alumínio revestido em teflon, um banho-maria sorológico digital microprocessador com capacidade de 72 tubos, microscópios ópticos e dois contadores de colônia.

A Comissão de Especialistas observou que as duas mantas aquecedoras não estavam no laboratório e um dos contadores de colônia não estavam funcionando. A quantidade de microscópios e contadores de colônia não são suficientes para a demanda de uma turma de 30 alunos.

O laboratório não é utilizado somente para o curso de Análises Clínicas e possui uma acessibilidade limitada, precisando de maior investimentos para atender o curso.

5. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

A Unidade de ensino possui dois laboratórios de informática com Computadores, estabilizadores, impressora mesas, cadeiras, carteiras para alunos, projetor e caixa de som.

6. DA BIBLIOTECA E ACERVO

O espaço da biblioteca é adequado, pois é espaçoso e bem ventilado com mesas para estudo e computadores com acesso à internet, existe sistema de empréstimo de livros. Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca tem um acervo de setecentos e sessenta e oito livros, entre esses sessenta e quatro são da bibliografia básica e cinquenta da complementar.

A Comissão observou que a maioria dos livros que constam no Plano de Curso não estão na biblioteca e o acervo que se encontra na biblioteca precisa ser atualizado.

7. ESTRUTURA TECNOLÓGICA.

A instituição possui um televisor, sete *data shows*, três lousas digitais e duas multimídias. A Comissão de Especialistas esclareceu que a instituição possui dois laboratórios de informática e que cada um tem dezoito computadores com acesso à internet e *Windows 7* instalados.

O coordenador relatou que o curso possui apostilas próprias, mas não foram apresentadas aos especialistas no ato da visita.

8. DOS REQUISITOS DE ACESSO

Para ingresso no Curso Técnico em Análises Clínicas o interessado deverá ter a idade mínima de 18 anos completos e conclusão do Ensino Médio ou equivalente na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

9. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Habilitar o profissional de Análises Clínicas com perfil humanista, crítico e reflexivo, com foco em uma formação generalista e qualificado para o exercício profissional, que possa atuar nos Laboratórios de Saúde públicos e privados, realizando os exames laboratoriais e auxiliando na organização da rotina do ambiente profissional, sendo supervisionado por um profissional de nível superior habilitado.

10. DO PERFIL DE CONCLUSÃO

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Análises Clínicas. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e o objetivo do curso.

11. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.220 teórico-práticas e 240 de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – 420 horas para aulas teóricas, com qualificação para **Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas**, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- Módulo II – 480 horas para aulas teórico -práticas e 60 horas de estágio supervisionado, com qualificação para **Laboratorista (Análises Clínicas)**, sendo pré-requisito para o módulo III.
- Módulo III – 300 horas para aulas teórico -práticas e 180 horas de estágio supervisionado, com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em **Análises Clínicas**.

Obs. Não há previsão no plano de curso de Especialização de nível médio.

12. DOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba/GO.

13. DAS VAGAS

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado pretende oferecer duas turmas anuais, de até 30 alunos por turma.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por nove professores, conforme a nominata presente no Plano de Curso. No plano de Curso também fica esclarecido que a contratação de professores ocorre por meio de processo seletivo, conforme a demanda do curso.

15. DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. SUGESTÕES DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

No relatório elaborado pela Comissão de Especialistas foi sugerido algumas ações para melhor oferecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, conforme segue:

- Aquisição de *sites*, periódicos, acervo virtual e materiais complementares para suporte no aprofundamento aos alunos interessados;
- Reestruturar o Plano de Curso adequando alguns pontos principais para que tenha coerência e consonância com o Regimento e o Projeto Pedagógico;
- Apresentar a nominata do Docentes, pois é um fator condicionante para o funcionamento do curso;

- Os laboratórios de Análises Clínicas e Informática precisam de melhorias para que possam atender o curso;

17. MANIFESTAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS.

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista, no entanto, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação, se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias, após o recebimento do Relatório da Comissão.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Autorizar** até 31 dezembro de 2024 o Curso Técnico em Análises Clínicas, a ser ofertado pelo **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual e por meio da Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Rua Piauí, N. 460, Sala 1, Centro, Goiatuba/GO, com 30 vagas anuais.
- Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, com total 1.440 horas, divididas em 1.200 horas teórico práticas e 240 horas de estágio supervisionado com as seguintes qualificações.
 - Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas** - com 420 horas;
 - Laboratorista (Análises Clínicas)** - com total de 960 horas, divididas em 420 horas do Módulo I e 480 horas do módulo II, mais 60 horas de estágio supervisionado.
- Determinar** que os gestores da Instituição atendam as sugestões apresentadas pela Comissão de Especialistas.
- Determinar** que a instituição cumpra o determinado no inciso VII do Art. 135 da Resolução CEE/CP nº 003/2018 referente ao Certificado do Corpo de Bombeiros e inciso IX, referente ao Alvará da Vigilância Sanitária por se tratar de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.
- Determinar** que seja disponibilizado profissional de apoio aos estudantes portadores de deficiência.
- Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 dias do mês de maio de 2021.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

A câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 11/05/2021, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019305644** e o código CRC **78D69B38**.



Referência: Processo nº 201814304001792



SEI 000019305644